



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 022/2023

Projeto de Lei Nº 053, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA UNIÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.434 DE 03 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM".

PARECER DA COMISSÃO SOBRE SUA ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Inicialmente, imprescindível salientar, que o presente Projeto de Lei, traz as diretrizes necessárias para o pagamento da Complementação em Atendimento a Lei Federal n.14.434, de 04 de agosto de 2022, para os profissionais que fizer jus conforme repasse da União.

O art. 1º em seu § 1º, dispõe que a implementação se dará nos termos da Lei Federal mantendo-se os percentuais entre as carreiras de 70% do salário do enfermeiro para os técnicos de enfermagem e 50% para os auxiliares de enfermagem, conservando a integralidade da regra estabelecida na Lei Federal.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

O §3.º do mesmo dispositivo supra, determina que o valor da complementação será com base na proporcionalidade da carga horária definida no piso nacional comparado a carga horária do cargo do servidor.

Verifica-se que o art. 2º, trata dos recursos a que se refere à Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, os quais compreendem os meses de maio a agosto de 2023, ficando o Poder Executivo responsável pela efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Em seu art. 3º, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a repassar o complemento do piso nacional dos profissionais das categorias de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 e exercícios subsequentes, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.

Ressalta-se que o art. 7.º da Lei 053/2023, determina que fica autorizado o município de Santa Teresa, através do Fundo Municipal de Saúde, realizar o repasse da mesma assistência financeira complementar, descrita no artigo 1º, ao Hospital Madre Regina Protmann, no valor





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

estipulado e repassado pela União ao Município para esta finalidade.

Por fim, o art. 9.º, dispõe que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito ESPECIAL no valor estimado de **R\$ 1.600.000,00** no orçamento vigente, em favor do Fundo de Municipal de Saúde em atendimento a atividade abaixo especificada:

Considerando as colocações no Presente Projeto de Lei nº 053/2023, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO não encontrou impedimento de ordem financeira OPINANDO pela APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.**

É o nosso PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 17 de outubro de 2023.


Gervásio Paulo Madalon – MDB
Presidente


Professor Renato – União Brasil
Relator


José Maria Degasper
Vogal

